

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1979

NÚMERO 242

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9.016 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.979

Assegura diferença de vencimentos, como vantagem pessoal, aos titulares dos cargos de Encarregado de Setor de Limpeza Pública, e dá outras providências.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1.979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Aos titulares dos cargos de Encarregado de Setor (Limpeza Pública), enquadrados pela Lei n° 8.183, de 20 de dezembro de 1.974, na Referência 17, Parte Suplementar, e incluídos no Grupo III do Anexo II, do mesmo diploma legal, fica assegurada, como vantagem pessoal, a diferença entre o valor do padrão dos respectivos cargos e o do padrão "DA-11".

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se, também, aos antigos titulares dos referidos cargos, e que neles se aposentaram até a data desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1.979, 4269 da fundação de São Paulo.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO

MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças
JOÃO LOPES GUIMARÃES, Secretário Municipal da Administração
TUFİ JUBRAN, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1.979.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário-Chefe do Gabinete

NOVAS PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL À VENDA NA IMESP

Estão à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP (Rua da Mooca, 1921), as seguintes publicações editadas pela Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 88-I — Abril/79	200,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 88-II — Maio/79	150,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 88-III — Junho/79	150,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 89-I — Julho/79	150,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 89-II — Agosto/79	150,00
Ementário da Jurisprudência — TFP — Vol. I	150,00
Ementário da Jurisprudência — TFP — Vol. II	150,00
Ementário da Jurisprudência — TFP — Vol. III	150,00
Constituição Federal (texto ate Emenda n.º 13)	60,00
Revista "Arquivos do Ministério da Justiça" n.º 151	100,00
Revista do Tribunal Federal de Recursos n.º 62, Vol. Índice III	150,00
Nova Política Salarial — Lei n.º 6.708, de 30-10-79	10,00
Código de Menores — Lei n.º 6.697, de 10-10-79	35,00
Lei da Anistia — Lei n.º 6.683, de 28-8-79	10,00
Delitos do Trânsito — Anteprojeto de Lei	20,00
Microfilmagem — Portaria n.º 985 de 27-9-79	10,00
Revista Tópica e Jurisprudência	100,00
Revista História do Direito Nacional	100,00
Coleção de Leis-79 — Vol. I — Janeiro a Março	30,00
Coleção de Leis-79 — Vol. II — Janeiro a Março	100,00
Nova Lei do Inquilinato — Leis 6.649 de 16-6-78 e 6.698-79	20,00
Anteprojeto da CLT	100,00
Lei Orgânica da Magistratura Nacional — Lei Compl. n.º 35/79	15,00
Código Penal — Edição de 1978	70,00
Lei das S/As — Lei n.º 6.404 de 15-12-76	50,00
Folheto — Descentralização — Atualizado ate outubro/79	20,00
Regularização da Lei da Anistia — Decreto 84.143, de 21-10-79	10,00
Novos Valores de Preferência — Decreto 84.144, de 1-11-79	10,00
Novo Salário Mínimo — Decreto 84.135 de 31-10-79	10,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 16 — Jan-Fev-Mar — S.T.F	150,00
Revista Trimestral de Jurisprudência — Vol. 17 — Apr-May-Jun — S.T.F	150,00
Ementário da Jurisprudência do T.F.R — Out-79 — Divulgação n.º 1.315	50,00

LEI N° 9.017 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.979

Acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei n° 8.800, de 11 de outubro de 1.978 e altera o perímetro da zona de uso Z6-013 , de que cuida a Lei n° 8.001, de 24 de dezembro de 1.973.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de dezembro de 1.979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo 3º ao artigo 6º da Lei n° 8.800, de 11 de outubro de 1.978, com a seguinte redação:

" § 3º - Na zona de uso Z14-009, referida no parágrafo anterior, é permitida a construção de residência unifamiliar (RL), nos lotes pertencentes a loteamentos aprovados anteriormente à data da publicação desta lei , desde que atendidas as seguintes disposições:

a) nos lotes com área de até 400m², a taxa de ocupação máxima do lote será de 0,40 e o coeficiente de aproveitamento máximo será de 0,80;

b) nos lotes com área superior a 400m² e até 1.250m², a área construída e a área ocupada máximas serão de 320m²;

c) nos lotes com área superior a 1.250m² , a taxa de ocupação máxima e o coeficiente de aproveitamento máximo serão de 0,26;

d) as edificações deverão atender aos recuos estabelecidos para a zona de uso Z11".

Art. 2º - O perímetro da zona de uso Z6-013, constante do Quadro 8A integrante da Lei n° 8.001, de 24 de dezembro de 1.973, passa a ter a seguinte descrição:

"Z6-013 - Começa na confluência da Rua 10 com a Avenida Embaixador Macedo Soares, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, Rua Catadupas, Rua Silva Airosa, Rua Itapuranga, Rua Major Paladino, Segmento A-B, Rua 11, Rua 10, até o ponto inicial".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1.979, 4269 da fundação de São Paulo.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO

MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públícas

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

LUIZ GOMES CARDIM SANGIRARDI, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

CANDIDO MALTA CAMPOS FILHO, Secretário-Coordenador do Planejamento

TUFİ JUBRAN, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1.979.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário-Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE 16.293 — 2º DE DEZEMBRO DE 1979
Fazendo cumprimento ao artigo 2º da Lei n° 8.001, de 24 de dezembro de 1.973, REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, para o exercício de 1.979.

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, para o exercício de 1.980, disciplinado pelos